



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO**  
**PROJETO DE LEI Nº 056 -02/2022**

Câmara de Vereadores de Colinas  
**PROTOCOLO**

Processo nº: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data Entrada: 19/12/2022

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei nº 056-02/2022, através do qual pretende-se a autorização deste Poder Legislativo para efetuar a contratação emergencial e temporária para atender excepcional interesse público nos cargos de Professores.

A motivação da presente solicitação é no sentido de atender as carências de Professores nas Séries Iniciais da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga.

Para a seleção dos três professores das séries iniciais será usado a lista dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado, que ainda está vigente, com candidatos selecionados e habilitados. Caso os candidatos selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado desistam de assumir este (s) cargo (s) de professor (es) será feito um novo Processo Seletivo.

No momento, não temos a necessidade de nomear estes professores, em virtude que futuramente essas turmas de séries iniciais possam diminuir, sendo que agora há duas turmas para cada Série Inicial do Ensino Fundamental e também, em virtude que atualmente temos professores concursados atuando em outros cargos de chefia (Direção, Vice direção, Vice-prefeita).

Segue em anexo Declaração da Contabilidade.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor  
**JULIANO KOHL**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
COLINAS – RS.



Comissão de Justiça e Redação

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Parecer \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 056-02/2022**

Comissão de Economia,  
Finanças e Orçamento  
Parecer \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Presidente

*Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencial e temporariamente para atender excepcional interesse público, Professores e dá outras providências.*

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº ...../2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, até três Professores de Séries Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que tenham habilitação legal para o exercício do Magistério, pelo prazo de 1 (um ano), prorrogável pelo mesmo período.

**Art. 2º** A contratação, de que trata esta Lei, será sob forma de Contrato Administrativo que estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes.

**Art. 3º** - Ficam assegurados, ao contratado, os direitos estabelecidos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 83-02/94, quais sejam:

I – remuneração equivalente àquela percebida pelos servidores de igual ou assemelhado cargo e Nível no quadro permanente do Magistério Municipal;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina, vale refeição;

III – férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ao término do contrato;

IV – inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 13 de dezembro de 2022.

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

Processo nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Data Entrada: 19/12/2022

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas

  
**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**DECLARAÇÃO**

Conforme pedido de cálculo de Impacto Financeiro do Projeto de Lei 056 de 2022, venho através desse, declarar que o mesmo não tem impacto a ser calculado pois os valores a serem pagos temporariamente aos Professores já estão previstos no Orçamento no que tange aos salários das funcionárias efetivas que estão afastadas.

Colinas, 13 de Dezembro de 2022.

DIONEI LUCAS RUGGERI

Contador

CRC/RS 082783